



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2019

A **Sercomtel S.A. – Telecomunicações**, doravante denominada simplesmente **Sercomtel**, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Sercomtel, datado de 28.06.2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 753, de 19 de junho de 2017, têm a finalidade de receber propostas para a contratação pelo critério de **MENOR PREÇO**, do objeto descrito no art. 2º, deste Edital de Pregão, que visa atender as Requisições de Material nº 38112 e 38982, com dotação orçamentária havida pela conta nº 311.34.400 – Artes Gráficas.

Conforme preceitua o Art. 52, § 1º da Lei 13.303/2016, bem como Art. 28 do Regulamento de Licitações e Contratos da Sercomtel, para este procedimento licitatório, será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**.

I - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Art. 1º. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto, em Londrina – PR., com a entrega no setor de protocolo da Sercomtel de 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), impreterivelmente até as 09 horas do dia 27 de junho de 2019 e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação desta Sercomtel, no mesmo endereço, às 09h15 do mesmo dia.

II – DO OBJETO LICITADO

Art. 2º. Constitui objeto deste Edital Pregão, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de impressão de dados variáveis, devendo atender no mínimo a todas as condições e características constantes da Especificação Técnica, **Anexo VII**, deste Edital de Pregão, conforme estimativa constante abaixo.

Discriminação dos Serviços	Quantidade (Por Milheiro)
a) Impressão A4 duplex 4 X 1 (nota fiscal e folha de detalhamento)	55
b) Impressão A3 duplex 4 X 1 (nota fiscal e folha de detalhamento)	45
c) Envelope n.º 1 + inserção	13
d) Envelope n.º 2 + inserção	2
e) Arquivos de contas em PDFs enviada dentro do Link de transmissão	156
f) Impressão duplex 2 x 0 (correspondências diversas auto- envelopadas com dados variáveis)	1
Discriminação dos Serviços	Quantidade (Por Unidade)
g) Impressão em Braille A4 duplex 4x1 (nota fiscal e folha de detalhamento em papel 120 Gr)	2
h) CD corporativo com postagem inclusa	10



Parágrafo Único. Este quantitativo é apenas estimativo, não cabendo à empresa contratada qualquer pleito de pagamento, compensação e/ou indenização, caso referidas quantidades não sejam atingidas durante a vigência do contrato a ser celebrado.

III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração, **Anexo II** deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente.

a.1) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial**, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2) A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

b) **Documento comprobatório** emitido por órgão oficial do enquadramento como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a Proponente esteja participando da licitação nesta condição.

b.1) Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/06 ou *Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* ou *Declaração de Enquadramento*, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b.2) A não apresentação do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.



§ 1º. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES (proposta de preços e habilitação)**.

IV - DA PROPOSTA

Art. 4º. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa Proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:

a) **Valor Unitário e Total de cada item e Global da Proposta**, expressos em R\$ (real), já inclusos todos os custos com impostos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, patronais e tributários, despesas com projetos e suprimentos, tais como: papéis, formulários, envelopes, arte final, *toner*, cola e demais materiais necessários à produção de documentos; embalagem; entrega para postagem; transporte e seus custos (seguro de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuição previdenciária, acidentários e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços) e despesas administrativas, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, envolvidas na realização dos serviços e demais dispêndios necessários à perfeita execução do objeto licitado, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução dos serviços. Nos valores propostos deverão estar inclusos *software* de criptografia, *software* de acompanhamento, arte gráfica (entendidos como *layout* das faturas e dos envelopes, produção gráfica das faturas e dos envelopes com impressão em *off set*, impressão de dados variáveis até a produção final), seu envelopamento, incluindo as inserções, sua embalagem e entrega para postagem, processamento de imagens e impressos, para confecção dos documentos personalizados para os clientes, dobrando-os através de processos automáticos, sempre considerando a verificação de controles internos ou comprovantes de entrega e postagem dos documentos, ainda a geração dos arquivos Fiscais e Cds Corporativo e sua postagem, além de transporte, hospedagem e alimentação de pessoal de atendimento e/ou suporte da Proponente, tantas vezes quantas forem necessárias para a perfeita execução dos serviços no decorrer do contrato, mediante preenchimento da Proposta de Preços, **Anexo IX**, deste Edital de Pregão.

a.1) O valor mensal máximo permitido para aquisição do objeto descrito no artigo 2º deste Edital de Pregão será de **R\$ 45.758,35** (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo que a proponente que cotar valor mensal acima do máximo permitido será automaticamente DESCLASSIFICADA.

§ 1º. O quadro constante do **Anexo IX**, Modelo de Proposta de Preços, apresenta a composição média aproximada das impressões mensais da Sercomtel, para a base de cálculo, pelo qual será utilizado para efeito de julgamento do Edital.

§ 2º. Este quantitativo é apenas estimativo, não cabendo à empresa contratada qualquer pleito de pagamento, compensação e/ou indenização, caso referidas quantidades não sejam atingidas durante a vigência do contrato a ser celebrado.

§ 3º. A emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) se dará somente no caso de determinação do órgão competente à Sercomtel, em substituição ao processo atual de emissão de notas fiscais físicas. Desta forma, haverá a substituição da emissão das faturas telefônicas físicas, mantendo a cobrança dos mesmos valores praticados para o item "a" e item "b" da Tabela de Preços. (Este caso só ocorrerá se houver alteração fiscal no estado do Paraná).



§ 4º. Quando a folheteria for enviada pela Sercomtel, para que a Proponente apenas as insira nos envelopes juntamente com as faturas, este serviço já deverá estar contemplado em sua Proposta de Preços.

§ 5º. No caso de novas implementações que exijam alterações sistêmicas, sejam de natureza regulamentar, legal, fiscal ou mercadológica, estas já deverão ser incluídas no preço dos serviços.

b) **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e o compromisso que fará cumprir com o Código de Conduta de Fornecedores, conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Edital de **(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência)**

c) **Declaração Anticorrupção**, em atendimento à Lei 12.846/13, conforme modelo disposto no **Anexo IV**, deste Edital. **(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência)**

d) Declaração detalhando os processos, conforme disposto no item, “12” da Especificação Técnica da Sercomtel, **Anexo VII**, deste Edital;

e) Apresentação de Alvará de Licença de funcionamento da Proponente, fornecido pela prefeitura, **(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de Contingência)**, devendo referidos CNPJs serem da mesma empresa

f) Descrição detalhada dos procedimentos de separação, montagem e roteirização seguindo as normas do processo do contrato FAC dos Correios;

§ 6º. A Sercomtel poderá, a qualquer momento, realizar diligência nos ambientes indicados pela Proponente, com o objetivo de comprovar se o Proponente tem plenas condições de assumir a produção na sua totalidade, inclusive em situações de contingência.

§ 7º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos acima implicará automaticamente na **DECLASSIFICAÇÃO** da Proponente.

§ 8º. Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida dentro do envelope de nº 1 – Proposta de Preços.

V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Art. 5º. O fornecimento e pagamento do objeto constante do artigo 2º deste Edital de Pregão ocorrerão nas seguintes condições:

a) **Preço:** em reais fixo e irrevogável até o efetivo pagamento;

b) **Condições de pagamento:** Mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação até o 2º (segundo) dia útil à fiscalização da Sercomtel das respectivas notas fiscais/faturas, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal dispostas nas letras “e”, “f” e “g” do Artigo 6º deste Edital;

§ 1º. A Sercomtel informa que desde o dia 01/12/2010, está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel através do e-mail: nfe.almoxarifado@sercomtel.net.br.

Sercomtel S.A. - Telecomunicações



§ 2º. A Contratada, **optante do Simples Nacional**, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Apêndice “A” da Minuta de Contrato, **Anexo V** do Edital de Pregão nº 014/2019, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Contrato.

§ 3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina-Pr., postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

c) **Prazo de Emissão das Faturas Telefônicas:** Conforme cronograma de emissão, disposto no item “15” da Especificação Técnica, **Anexo VII** deste Edital, devendo referida medição ocorrer entre o dia 1º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês;

d) **Vigência do Contrato:** A vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de autorização expressa da fiscalização da Sercomtel para início dos serviços, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse das partes e termo aditivo a ser firmado, até o limite estabelecido pela legislação em vigência.

e) **Especificação Técnica Sercomtel:** A proponente deverá atender no mínimo a todas as condições descritas na Especificação Técnica Sercomtel, **Anexo VII**, deste Edital de Pregão, e sua participação na licitação implica que está ciente de todas as condições nela contida;

f) **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 6º. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de Empresário (antiga empresa individual);
- b) Ato constitutivo ou **estatuto** ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, **e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa Proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos; **(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência);**
- f) **Certificado de regularidade de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal **(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência);**

Sercomtel S.A. - Telecomunicações



g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

h) **Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme **Anexo III**, do presente Edital de Pregão **(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência)**;

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo **deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada** ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. Os documentos relacionados nas alíneas "a" ou "b" ou "c" deste artigo, não precisarão constar do "Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

§ 3º. Os documentos referidos nas letras "d", "e", "f" e "g" deste artigo, que tiverem sua emissão via *INTERNET* devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no *site* do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 4º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 5º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 147/2014).

§ 6º. Conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens "e", "f", e "g", deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional automático de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel Iluminação, apresentar, protocolado, os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 7º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).

§ 8º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

§ 9º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



§ 10º. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 2 - Documentação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS

Art. 7º. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, **deverão ser entregues no setor de protocolo da Sercomtel, sito a Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, até às 9 horas do dia 27 de junho de 2019,** em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) Envelope 1: deverá conter o solicitado no artigo 2º - Proposta Comercial;

Nome da Empresa Proponente:
Edital de Pregão nº 014/2019
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
Recebimento até às 9 horas do dia 27/06/2019
Abertura às 09h15min do dia 27/06/2019

b) Envelope 2: deverá conter o solicitado no artigo 4º - Documentos de Habilitação.

Nome da Empresa Proponente:
Edital de Pregão nº 014/2019
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Recebimento até às 9 horas do dia 27/06/2019
Abertura às 09h15min do dia 27/06/2019

Art. 8º. Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 7º deste Edital, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, **bem como não será permitido a inclusão de nenhum outro documento.**

Art. 9º. No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art. 10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Sercomtel neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 11. **A abertura dos envelopes será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, às 09h15min do dia 27 de junho de 2019.**

Art. 12. No local, dia e hora definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes de nº 1, contendo as propostas comerciais;

Sercomtel S.A. - Telecomunicações

Rua Professor João Cândido, 555 | Centro | 86010-927 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 01.371.416.0001-89 | ICMS 60104948-16
www.sercomtel.com.br



- c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
- d) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que o vício seja insanável;
- e) Ordenamento das propostas pela ordem de **Menor Preço Mensal**;
- f) Definição da proposta de Menor Preço Mensal e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- f.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.
- g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor da disputa;
- h) Os lances verbais serão ofertados em relação ao Valor Mensal, e devem ser no mínimo, **R\$ 300,00** (trezentos reais), inferior ao menor preço já registrado.
- h.1) havendo disputa de lances verbais ou desconto no valor global da proposta, o proponente vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, constando, os novos valores unitários, porém o valor total ofertado na disputa de lances verbais deverá permanecer o mesmo, bem como será vedado o aumento de qualquer valor unitário ofertado.
- i) Encerrada a disputa de lances verbais, será realizada negociação com o licitante que apresentou o menor valor total mensal, visando obter um preço mais vantajoso para a administração.
- j) Encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final mensal esteja acima do valor máximo permitido pela Sercomtel, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor igual ou inferior ao valor máximo permitido para aquisição do objeto da presente licitação.
- k) Caso o preço do primeiro colocado após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do máximo permitido, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- l) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao máximo permitido para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada.
- m) Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a proposta vencedora e as subsequentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.

Art. 13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.



Art. 14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço Mensal.

Parágrafo único. Embora, no Pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado “empate”, quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, oferta de valor inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- b) Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente oferta de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- c) Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor, não o apresente no prazo estabelecido na letra “a”, ou não esteja presente na sessão;
- d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado oferta de valor com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo.
- e) Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

Art. 15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 6º deste Edital de Pregão.

Art. 17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 6º deste Edital de Pregão, o licitante será declarado vencedor.

Art. 18. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art. 19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Art. 20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ou ainda caso o valor da proposta esteja acima do orçamento estimado pela Sercomtel, a proposta será desclassificada.

Art. 21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



Art. 22. O Pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de Menor Preço Total Mensal.

Parágrafo único. O objeto deste Edital de Pregão será julgado por Menor Preço Total Mensal e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III. Sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.

Art. 23. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao proponente vencedor, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art. 24. À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

Art. 25. Quando **todos** os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas e/ou, forem inhabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos e/ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – DOS RECURSOS

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Sercomtel, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 - **Documentação** dos proponentes vencidos deverá permanecer lacrado e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal e/ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 28. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Parágrafo único. Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.



Art. 29. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X – DA ASSINATURA DO DOCUMENTO CONTRATUAL

Art. 30. A Sercomtel convocará via telefone, carta com AR, ou enviará o contrato pelo correio ao proponente vencedor da licitação para assinatura do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do objeto licitado, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da Sercomtel, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo implicará na aplicação do disposto no artigo 18 deste Edital de Pregão, respondendo o licitante vencedor que descumprir a convocação, pela multa de 30% (trinta por cento) do valor TOTAL corrigido da proposta, cobrável, de imediato, pela Sercomtel.

Art. 31. Para efeito de execução do contrato, a Contratada deverá apresentar em até 20 (vinte) dias após a assinatura uma das seguintes garantias: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a critério da Contratada, desde que analisada e aprovada pela Sercomtel, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

§ 1º. A qualquer tempo, mediante comunicação à Sercomtel, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.

§ 2º. A garantia, quando couber, deverá ser integralizada sempre que for deduzido o valor da multa contratual.

§ 3º. A garantia será liberada em até 24 (vinte e quatro) meses após o perfeito cumprimento do objeto do contrato, desde que estejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

§ 4º. Caso ocorram ações trabalhistas movidas por empregados e/ou ex-empregados da Contratada onde a Sercomtel figure como ré, a caução estipulada nesta cláusula somente será liberada após o trânsito em julgado de todas as ações.

§ 5º. A execução da garantia, em favor da Sercomtel, por inadimplemento das obrigações contratuais por parte da Contratada, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

§ 6º. O não atendimento ao disposto neste artigo acarretará de pleno direito à Sercomtel, a suspensão de qualquer pagamento de faturas oriundas da prestação de serviços, objeto deste Edital, enquanto perdurar a pendência da apresentação da garantia.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Ressalvado o caso fortuito e/ou força maior definido na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e aceitos pela Sercomtel, o atraso na entrega do objeto deste Edital de Pregão, implica no pagamento pela contratada, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total mensal a ser pago, por dia de atraso, limitados a 20% (Vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.



Art. 33. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Sercomtel, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 34. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão.

Art. 35. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de declaração de Fato Impeditivo e Compromisso com o Código de Conduta;
- Anexo II - Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de Declaração – Mão de Obra Infantil;
- Anexo IV – Modelo Declaração Anticorrupção;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Acordo de Confidencialidade;
- Anexo VII – Especificação Técnica de Serviços;
- Anexo VIII – Declaração de existência de site de contingência;
- Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços.

Art. 36. Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a AAG – Administração Geral da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383, bairro Aeroporto, em Londrina, PR, no horário compreendido entre 08 e 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3375-1241, com o Pregoeiro Sr. Carlos Sidney Lourenço, ou através do e-mail: Sidney.lourenco@sercomtel.net.br.

Parágrafo único. Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela Sercomtel, serão postados diretamente no site <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/>, correspondente a este edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

Art. 36. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da Sercomtel, sito a Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP: 86036-070 – Bairro Cervejaria, em Londrina - PR.

Londrina, 29 de maio de 2019.

Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira
Diretora Financeira

Renato Willyan Moratto
AAG – Administração Geral
Gerente



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E DO COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES**

À

Sercomtel S.A. - Telecomunicações
Processo Administrativo nº 031/2019
Edital de Pregão nº 014/2019

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo **(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência)**) declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no **Edital de Pregão nº 014/2019**, promovida pela **Sercomtel S.A. – Telecomunicações**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Sercomtel, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no “Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros”, disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel no endereço eletrônico:

<https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/CodigoCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de n.º 1 – Proposta de Preços.

**MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO****À****Sercomtel S.A. - Telecomunicações
Processo Administrativo nº 031/2019
Edital de Pregão nº 014/2019**

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no **Edital de Pregão nº 014/2019 da Sercomtel S.A. – Telecomunicações**, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência)

Local e data

Assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

Nota: 1. Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

Nota: 2. Em apresentando Procuração Particular ou Pública, a mesma deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota 3: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, no momento do credenciamento.



MODELO DE DECLARAÇÃO
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)

À

Sercomtel S.A. - Telecomunicações
Processo Administrativo nº 031/2019
Edital de Pregão nº 014/2019

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº, **(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência)** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(cidade e data)

.....
(assinatura do declarante/Representante Legal)

Obs.: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com “X” a Ressalva.

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)**

À

Sercomtel S.A. - Telecomunicações
Processo Administrativo nº 031/2019
Edital de Pregão nº 0141/2019

Prezados Senhores:

(nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ nº, **(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência)**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Sercomtel, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades. Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Sercomtel e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 1 – Proposta de Preços.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES E.

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **Sercomtel S.A. - Telecomunicações**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.371.416/0001-89, com sede nesta cidade, na Rua Professor João Cândido nº 555 – Centro, CEP: 86010-927, representada por seu Diretor Presidente e de Relações com Investidores, Sr. Claudio Sergio Tedeschi e por sua Diretora Financeira, Sra. **Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira**, doravante denominada simplesmente **Sercomtel** e, de outro lado, a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx **(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência)**, estabelecida na Rua xxx, CEP: em xxx, neste ato representado por seu xxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário, Requisições de Material nº 38.112 e 38.982, com dotação orçamentária havida pela conta nº 313.34.400 – Artes Gráficas, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 031/2019 vinculado ao Edital de Pregão nº 014/2019, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.303/2016 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação dos serviços de impressão de dados variáveis e gravação de dados, devendo atender no mínimo a todas as condições disposta na Especificação Técnica de Serviços, **Anexo VII** do Edital de Pregão nº 014/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 014/2019, datado de 29/05/2019 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da Contratada nº, datada de xx/xx/2019, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato.
 - b.1) Caso haja disputa de lances verbais ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento do Edital, parte integrante deste Processo Administrativo.
- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 014/2019, datada de 27/06/2019.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Sercomtel S.A. - Telecomunicações



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, deverá ser executada pela Contratada, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão n.º 014/2019 e seus anexos.

§ 1º. Os serviços executados somente serão aceitos pela Sercomtel se constatada sua perfeita execução, nos termos acordados neste contrato.

§ 2º. A Contratada está ciente de todas as dificuldades que possa encontrar na sua execução, declarando-se plenamente apta e tecnicamente capaz para solvê-las e com a qualidade exigida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará a Contratada os valores conforme descritos na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR CONTRATADO POR MILHEIRO
a) Impressão A4 duplex 4 X 1 (nota fiscal e folha de detalhamento)	
b) Impressão A3 duplex 4 X 1 (nota fiscal e folha de detalhamento)	
c) Envelope n.º 1 + inserção	
d) Envelope n.º 2 + inserção	
e) Arquivos de contas em PDFs enviada dentro do Link de transmissão	
f) Impressão duplex 2 x 0 (correspondências diversas auto- envelopadas com dados variáveis)	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR CONTRATADO POR UNIDADE
g) Impressão em Braille A4 duplex 4 x 1 (nota fiscal e folha de detalhamento em papel 120Gr)	
h) CD Corporativo com postagem inclusa	

Parágrafo único. Nos valores acima, já estão inclusos todos os custos com impostos; salários; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, patronais e tributários; despesas com projetos e suprimentos (entendidos como: papéis, formulários, envelopes, arte final, *toner*, cola e demais materiais necessários à produção de documentos); embalagem; entrega para postagem; transporte e seus custos (seguro de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuição previdenciária, acidentários e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços) e despesas administrativas, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, envolvidas na realização dos serviços e demais dispêndios necessários à perfeita execução do objeto licitado, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução dos serviços. Nos valores propostos deverão estar inclusos *software* de criptografia, *software* de acompanhamento, arte gráfica (entendidos como layout das faturas e dos envelopes, produção gráfica das faturas e dos envelopes com impressão em *off set*, impressão de dados variáveis até a produção final), seu envelopamento, incluindo as inserções, sua embalagem e entrega para postagem, processamento de imagens e impressos, para confecção dos documentos personalizados para os clientes, dobrando-os através de processos mecânicos, sempre considerando a verificação de controles internos ou comprovantes de entrega e postagem dos documentos, ainda a geração dos CDs Fiscal e Corporativo e sua postagem, além de transporte, hospedagem e alimentação de pessoal de atendimento e/ou suporte da Proponente, tantas vezes quantas forem necessárias para a perfeita execução dos serviços no decorrer do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento à Contratada será efetuado sempre no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo os valores definidos na tabela de preços da Cláusula Quarta deste contrato, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Parágrafo Único. Os valores estipulados neste contrato serão reajustados após cada período de 12 (doze) meses, contado da data efetiva da prestação inicial do serviço, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, calculado e divulgado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, variação esta a ser aplicada sempre no encerramento de cada período de validade deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IST como índice de atualização de valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da Contratada, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização da Sercomtel para início dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante parecer fundamentado da Sercomtel, por período não superior ao previsto em Lei.

Parágrafo único. Considerando que os serviços objetos deste Contrato são indispensáveis à continuidade e atualidade do serviço prestado no regime público (STFC), a Contratada deverá informar à Sercomtel com antecedência de 120 dias (cento e vinte) dias antes do término do contrato, se aceita ou não renovar o Contrato por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores da Sercomtel, designados através de instrumento interno, que deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula deverão ser solicitadas à Diretoria da Sercomtel, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

§ 2º. A ação da fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Para efeito de execução deste contrato, a Contratada deverá apresentar em até 20 (vinte) dias após sua assinatura uma das seguintes garantias: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a critério da Contratada, desde que analisada e aprovada pela Sercomtel, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

§ 1º. A qualquer tempo, mediante comunicação à Sercomtel, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.



§ 2º. A garantia, quando couber, deverá ser integralizada sempre que for deduzido o valor da multa contratual.

§ 3º. A garantia será liberada em até 24 (vinte e quatro) meses após o perfeito cumprimento do objeto do contrato, desde que estejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

§ 4º. Caso ocorram ações trabalhistas movidas por empregados ou ex-empregados da Contratada onde a Sercomtel figure como ré, a caução estipulada nesta cláusula somente será liberada após o trânsito em julgado de todas as ações.

§ 5º. A execução da garantia, em favor da Sercomtel, por inadimplemento das obrigações contratuais por parte da Contratada, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

§ 6º. O não atendimento ao disposto neste artigo acarretará de pleno direito à Sercomtel, a suspensão de qualquer pagamento de faturas oriundas da prestação de serviços, objeto deste Edital, enquanto perdurar a pendência da apresentação da garantia.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

- a) operar com uma organização completa e em conjunto com a Sercomtel, executando os serviços, objeto deste contrato, exclusivamente com empregados de sua total responsabilidade, devidamente qualificados e registrados no Ministério do Trabalho;
- b) substituir, gratuitamente, todas as contas/faturas/Arquivos com dados fiscais e CD corporativo que apresentarem defeitos de projeto ou fabricação, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações.
- c) fornecer material de primeira qualidade e com acabamento apropriado;
- d) responder pela conduta, idoneidade e pela qualificação profissional das pessoas que utilizar na execução dos serviços;
- e) garantir e se responsabilizar pelo bom desempenho dos equipamentos que utilizar nos serviços contratados;
- f) executar seus serviços de modo a cumprir rigorosamente os prazos e condições dos Anexos deste Edital de Pregão, as especificações de cores, de materiais, de qualidade de materiais e de acabamentos, bem como os acordos para os serviços celebrados;
- g) destruir/triturar todo material impresso que não for utilizado pela Sercomtel;
- h) Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de regularidade fiscal conforme quando da habilitação ao Pregão nº 014/2019, constantes dos itens “d”, “e” e “f” do Art. 6º do referido pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

Além das obrigações contidas na Cláusula Nona, a Contratada se compromete a:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

c) Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

e) Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:

e.1) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;

e.2) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.

f) Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

f.1) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel no processo de licitação ou na execução de contrato;

f.2) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

f.3) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f.4) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



f.5) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel promover inspeção.

g) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

h) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstando-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

h.1) “**Condições ultrajantes**”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

h.2) “**Condições sub-humanas**”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

h.3) “**Condições degradantes de trabalho**”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único. A Sercomtel poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a Contratada se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da Sercomtel, efetuar o pagamento à Contratada dentro das condições e prazo estabelecidos na cláusula quinta, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

I. Ressalvado o caso fortuito e/ou força maior definido na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e aceitos pela Sercomtel, o atraso na entrega do objeto deste Edital de Pregão, implica no pagamento pela contratada, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total mensal a ser pago, por dia de atraso, limitados a 20% (Vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

II. O valor da multa, quando devido pela Contratada, será calculado pela Sercomtel e será descontado do pagamento contratual.

III. Caso a Contratada inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a Sercomtel multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

Sercomtel S.A. - Telecomunicações



IV - A Contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à Sercomtel e/ou terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, definidos pela legislação civil, deverão ser notificados e comprovados por escrito, à Sercomtel, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A eficiência na distribuição das contas telefônicas será aferida pela Sercomtel ou por terceiros por ele designados, com base no critério de amostragem onde serão contatados 200 (duzentos) clientes escolhidos aleatoriamente.

II. A Sercomtel informará a Contratada o índice obtido bem como a amostra utilizada para a aferição quanto à distribuição, tendo a Contratada prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar sobre o resultado da aferição, o qual poderá ser contestado através da apresentação de documento comprobatório de cumprimento da obrigação do Anexo VII do Edital de Pregão nº 014/2019.

III. Considerando que os serviços, objeto deste contrato, são indispensáveis à continuidade e atualidade do serviço prestado no regime público (STFC), a Contratada se obriga, em caso de extinção da concessão da Sercomtel, a mantê-los e a sub-rogar à ANATEL os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, além do direito da ANATEL sub-rogar a outros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, _____ de _____ de 2019.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



APÊNDICE "A"

MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

À

Sercomtel S.A. – Telecomunicações
Processo Administrativo nº 031/2019
Edital de Pregão nº 014x/2019

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... **(contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência)** DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simple Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

OBS: Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE****DAS PARTES:**

Sercomtel S.A. – Telecomunicações, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.371.416/0001-89, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Prof. João Cândido, 555, Centro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**Sercomtel**” e/ou “**Reveladora**”, e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX, (contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência) estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de xxxxx, no Estado de xxxx, CEP xxxxxx neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**Receptora**”

DAS CONSIDERAÇÕES:

- **Considerando** o contrato firmado entre as partes;
- **Considerando** as disposições contidas no Processo Administrativo nº 031/2019, referente ao Edital de Pregão nº 014/2019;
- **Considerando** que para o objeto da prestação dos serviços contratados pela **Sercomtel** são de caráter confidencial;
- **Considerando** que as Partes desejam restringir o uso e divulgação de tais informações confidenciais de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente termo;

Resolvem celebrar o presente instrumento, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela **Reveladora** (conforme definida na Cláusula Segunda, *infra*), em especial as informações disponibilizadas para a execução dos serviços objeto do Processo Administrativo nº 031/2019, referente ao Edital de Pregão nº 014/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

A Parte que disponibiliza quaisquer informações tidas como sendo confidenciais à outra Parte, em conformidade com este Termo, é denominada **Reveladora**; enquanto que a Parte à qual às informações tidas como sendo confidenciais são prestadas é denominada **Receptora**.

§ 1º. Todas as informações relacionadas a esse Termo ou adquiridas em seu curso, reveladas por uma Parte (“**Reveladora**”) à outra (“**Receptora**”), serão consideradas Informações Confidenciais, conforme definidas abaixo, e de propriedade da **Reveladora**, devendo ser protegidas por ambas as Partes, conforme previsto nesta Cláusula.



§ 2º. Informação(ões) Confidencial(is) deve(m) significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, cadastro de clientes, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, transmitidas à **Receptora**:

- a) Por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (*e-mail*), fotografias, etc.);
- b) Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, *laserdiscs*, disquetes, CD, DVD, CARTÃO SD, PEN DRIVE (ou qualquer outro meio magnético ou eletrônico);
- c) Oralmente;
- d) Resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvia a natureza confidencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

A **Receptora** obriga-se, por si, por seus representantes legais, sócios quotistas, acionistas, diretores, conselheiros, procuradores, funcionários e, ainda, por suas afiliadas, entendendo-se por afiliada(s) aquela(s) sociedade(s) controladora(s) da **Receptora**, controlada(s) pela **Receptora** ou sob o mesmo controle da **Receptora**, além de obrigar-se, igualmente, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como quaisquer outras pessoas vinculadas à **Receptora**, direta ou indiretamente comprometendo-se a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações recebidas através do Canal de Denúncias, serviços contratados através Processo Administrativo nº 031/2019, referente ao Edital de Pregão nº 014/2019, as quais serão consideradas confidenciais consoantes a definição de Informações Confidenciais constante do §2º da Cláusula Segunda, *supra*, não usando tais Informações Confidenciais em proveito próprio ou alheio.

A **Receptora**, na forma disposta na Cláusula Segunda, também se obriga a:

- a) Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações Confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.
- b) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou a utilização das Informações Confidenciais por seus agentes e representantes, ou ainda, por terceiros.
- c) As Informações Confidenciais confiadas à **Receptora** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da **Reveladora**, por força de lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a **Receptora** deverá informar e **Reveladora** de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das Informações Confidenciais.



d) A **Receptora** deverá pedir a autorização escrita da **Reveladora** para revelar Informações Confidenciais a terceiros, agentes ou consultores, sendo que este deverá afirmar Acordo de Confidencialidade com as Partes, em termos compatíveis com o escopo deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações contidas no presente Termo não se aplicarão a qualquer das Informações Confidenciais **divulgadas** pela **Reveladora**, as quais a **Receptora** consiga provar que:

a) Encontram-se disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da **Receptora**;

b) Já eram do conhecimento da RECEPTORA, antes de sua divulgação, e não foram adquiridas, direta ou indiretamente, da REVELADORA;

c) Foram, após sua divulgação, adquiridas de boa-fé, sem qualquer restrição de confidencialidade, de terceiro que não se encontra obrigado a nenhum Termo de Confidencialidade para com a REVELADORA;

d) Não são mais tratadas como confidenciais pela REVELADORA; ou

e) Por exigência legal, judicial, ou administrativa a REVELADORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto a obrigação de revelar tais informações.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento devendo a **Receptora**:

a) Usar tais informações apenas com o propósito de executar o presente Termo;

b) Manter o sigilo relativo às Informações Confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

c) Proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais.

§ 1º. A **Receptora** deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais devendo comunicar à **Reveladora**, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

§ 2º. A **Receptora** fica desde já proibida de produzir cópias, ou *backup*, por qualquer meio ou forma de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentados que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse instrumento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam Informações Confidenciais.



§ 3º A **Receptora** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **Reveladora** para entrega, ou quando não mais for necessário a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou eletrônicas), cópias ou segundas vias, sobre pena de incorrer na penalidade prevista do Termo.

§ 4º. A **Receptora** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **Reveladora**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente Termo, a **Receptora** manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- a) O não exercício por qualquer das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direitos.
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.
- c) O presente termo somente poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, com anuência de todas as Partes.
- d) Alterações do número, natureza e quantidades das Informações Confidenciais disponibilizadas para a **Receptora** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas deste Termo.
- e) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a **Receptora**, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
- f) Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigações de divulgar informações confidenciais para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.
- g) O fornecimento de Informações Confidenciais pela **Reveladora** ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da **Reveladora** ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
- h) A **Receptora** indicará pessoa responsável para representá-la, mediante procuração específica, no ato da retirada do documento contendo os requisitos técnicos e comerciais.



i) O fornecimento de todas ou de parte das Informações Confidenciais à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à **Receptora**, permanecendo a **Reveladora** como legal proprietária das Informações Confidenciais e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

As obrigações de confidencialidades decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o período do contrato firmado entre as Partes, permanecendo ainda em vigor 5 (cinco) anos após o término do prazo de vigência de cada contrato firmado e assinado pelas Partes.

§ 1º. Este Termo deverá se tornar valido a partir da data de sua assinatura pelas Partes.

§ 2º. As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial que possa ter sido divulgadas com relação as discussões e negociações pertinentes ao disposto no objetivo do presente contrato, anterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A não-observância de quaisquer disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e que vierem a ser comprovadamente apurados e demonstrados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Nos termos do Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, e sendo a Sercomtel uma sociedade de economia mista, fica estabelecido o foro do Fórum Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, para a solução de quaisquer discussões derivadas deste Termo, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e acordadas, as partes assinaram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, _____ de _____ de 2019.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
Nome/RG: _____

Nome/RG: _____

Sercomtel S.A. - Telecomunicações

Rua Professor João Cândido, 555 | Centro | 86010-927 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 01.371.416.0001-89 | ICMS 60104948-16
www.sercomtel.com.br

**ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.****1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão de dados variáveis e gravação magnética conforme segue:

a. Impressão de dados variáveis para fatura telefônica;

Compreendendo: produção industrial, composição de arte gráfica, produção gráfica e de dados variáveis, entendidos como layouts das faturas pré-definidos pela Sercomtel até a produção final e composto por Nota fiscal e detalhamento de faturas com boleto de pagamento envelopado e/ou autoenvelopado, de acordo com os dados encaminhados em arquivos, formatos e layouts determinados também pela Sercomtel, observando as devidas atualizações em relação à acentuação e caracteres especiais, bem como o processamento de imagens e impressos, para a confecção de documentos personalizados para os clientes, dobrando-os através de processos automáticos que impeçam a leitura ou identificação de seu conteúdo, com processo de auditoria através de captura de imagem do código de barras, garantindo a validação das faturas, a impressão em fundos coloridos para posterior impressão a laser, mediante aprovação, manuseio, acabamento, colagem, envelopamento de materiais fornecidos ou não pela SERCOMTEL, ou pela sua ordem, postagem dos documentos, devidamente lacrados, junto a Agência dos Correios dentro do contrato da Sercomtel, conforme obrigatoriedade da Sercomtel estabelecida pela Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, ato que caracteriza a conclusão dos serviços;

b. Impressão de dados variáveis em Braile para fatura telefônica (Nota Fiscal, detalhamento, boleto);

c. Impressão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), incluindo desenvolvimento, validação, impressão e sistemática de envio no caso de determinação do órgão competente à SERCOMTEL em substituição ao processo atual de emissão de notas fiscais. Desta forma, haverá a substituição da emissão de faturas telefônicas nos moldes do item “a” acima pela Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), mantendo os mesmos valores praticados para o item “a”;

d. Impressão de correspondências diversas autoenvelopadas com dados variáveis.

e. Geração de arquivos com dados Fiscais e CDs Corporativos, com fornecimento de dispositivo licenciado para geração, gravação, visualização e impressão de arquivo digital (Arquivos Fiscais e CD Corporativo de clientes a serem definidos pela Sercomtel), em formato TXT, PDF, GIF e XLS, incluindo neste processo o desenvolvimento e impressão da capa e contracapa e envio para postagem inclusa no preço final.

f. Por opção dos usuários da Sercomtel, a Nota fiscal e detalhamento de faturas com boleto de pagamento poderão não ser impressas, necessitando apenas da geração da imagem e consequente Arquivos fiscais. Ocorrendo esta situação, os arquivos com estas seleções serão encaminhados de forma identificada dos demais.

g. Fica a contratada responsável pela inclusão do sistema CEDO – (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos) de acordo com as definições dos Layouts dos correios - Solução que permite informar ao cliente, o motivo da eventual não entrega dos objetos em devolução, sem a necessidade da devolução “física” (devolução convencional) dos mesmos. No destino, através do Sistema Controle Eletrônico de Devolução de Objetos, a unidade de entrega fará a leitura do código de barras aposto no envoltório dos objetos em devolução, por meio do qual serão captadas as informações relativas aos motivos da eventual não entrega.



2. DESCRIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA

2.1. Formulários

a. Nota Fiscal, detalhamento e boleto de pagamento envelopado e autoenvelopado em papel pré-impresso branco conforme definição da Sercomtel, nos tamanhos A4 com 75g/m2 *off set* dimensão 210 x 297mm - 4/1 cores, e A3 autoenvelopados em papel pré-impresso com 75g/m2 *off set* dimensão 297 x 420mm - 4/1 cores.

a.1. Para impressão dos dados variáveis será utilizada cor preta a laser ou tinta gráfica;

a.2. Deverão ser fornecidos 05 tipos de impressos para fatura telefônica;

a.3. Haverá um micro serrilha no sentido horizontal nos impressos no local definido para corte no pagamento no boleto bancário, além das laterais das faturas autoenvelopadas;

a.4. Os impressos (nota fiscal, detalhamento e boleto de pagamento) receberão 2 (duas) dobras paralelas para inserção, assim como os impressos de autoenvelopamento;

a.5. As faturas inseridas em envelopes poderão conter folhetos promocionais;

b. Emissão de folha de detalhamento em Braile contendo as seguintes informações transcritas da fatura de serviços de telecomunicações de usuário deficiente visual, de acordo com a Lei nº 15.427 do Estado do Paraná, datada de 15 de janeiro de 2007 e RGC 632: data de vencimento; inscrição, telefone, nome assinante, demonstrativo dos valores parciais, valor total da fatura; valor dos juros e multa por atraso, caso houver; e nome da empresa emitente ;

b.1. Para a nota fiscal, detalhamento e boleto de pagamento que terá a folha de detalhamento em Braile, a produção deverá ser em papel tamanhos A4 com 75g/m2 *off set* dimensão 210 x 297mm - 4/1 cores;b.2 A impressão em Braile da folha de detalhamento deverá ser feita em alto relevo em papel *off-set* branco 120g/m² dimensão 210 x 297mm.

c. Correspondências diversas, incluindo composição de arte gráfica, produção gráfica e de dados variáveis, entendidos como o layout das correspondências até a produção final, a impressão externa em 2 x 0 cores em *off set*, bem como o processamento de impressos, para a confecção de documentos personalizados para os clientes, dobrando-os através de processos automáticos que impeçam a leitura ou identificação de seu conteúdo, e autoenvelopamento. As correspondências obedecerão ao layout pré-definido pela SERCOMTEL e podem sofrer alterações que devem ser adequadas;

d. Nota Fiscal Eletrônica (NFe) incluindo sistema de desenvolvimento, validação, testes, impressão e sistemática para envio a todos os clientes SERCOMTEL neste item a proponente deve seguir a especificação conforme proposição da lei vigente;

e. As artes dos formulários sofrerão alterações a cada ciclo fechado (18N a 18N+1) e poderão ser seletivas de acordo com a classe e segmentação dos usuários junto à Sercomtel, sendo que estas deverão ser encaminhadas à Proponente com antecedência mínima de 10 dias;

f. A Proponente desenvolverá a arte dos impressos que será aprovada pela Sercomtel.



2.2. Dos inserts promocionais/folheteria:

- a. Produção e/ou inserção de objetos impressos no envelope da fatura telefônica, e também na fatura telefônica autoenvelopadas;
- b. Os folhetos poderão ser entregues diretamente pela Sercomtel ou por sua ordem, somente para serem inseridos nos envelopes;
- c. Serão aplicados nesses folhetos até 02 (duas) dobras;
- d. Haverá seletividade de faturas que receberão folheteria.

2.3. Envelopes

- a. Os envelopes serão confeccionados em papel branco 75g/m², 2 x 1 cores em *off set*, sendo:
 - a.1 Envelope número 1 - em papel branco conforme definição pela SERCOMTEL, no formato 23,5 x 11,5 cm e com janela em acetato 5,5 x 13 cm;
 - a.2 Envelope número 2 - em papel branco conforme definição pela SERCOMTEL em A4, no formato 32,5 x 23 cm e com janela em acetato 5,5 x 13 cm;
- b. A solapa dos envelopes em papel branco deverá ter cola;
- c. A Proponente desenvolverá a arte final dos envelopes que será aprovada pela SERCOMTEL;
- d. Os envelopes poderão sofrer alterações de layout de seis em seis meses;

Obs.: A quantidade de folhas para inserção no envelope de número 1, será de até 5 folhas e no envelope de número 2, poderão ser inseridas de 06 até 30 folhas, se for o caso.

3. IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS

Os dados variáveis encaminhados pela SERCOMTEL, deverão ser impressos nos 05 (cinco) formulários abaixo descritos:

- Layout número 1 – Nota Fiscal em impressão A4 duplex;
- Layout número 2 - Folha detalhamento/boleto de pagamento em impressão A4 duplex;
- Layout número 3 - Nota fiscal/boleto de pagamento e folha detalhamento em impressão A3 duplex;
- Layout número 4 - Nota fiscal com caracteres em Braile e impressão A4 duplex;
- Layout número 5 - Folha detalhamento/boleto de pagamento com impressão A4 duplex e caracteres em Braile;

Os layouts número 2, 3, e 5 conterão documento de cobrança para arrecadação das faturas;



Além da impressão dos layouts acima, haverá a Impressão duplex 2 x 0 de correspondências diversas autoenvelopadas com dados variáveis.

Segue a Tabela discriminação dos Serviços

Discriminação dos Serviços	Quantidade (Por Milheiro)
a) Impressão A4 duplex 4x1 (nota fiscal e folha de detalhamento)	55
b) Impressão A3 duplex 4x1 (nota fiscal e folha de detalhamento)	45
c) Envelope nº 1 + inserção	13
d) Envelope nº 2 + inserção	2
e) Arquivos de contas em PDFs enviados através do Link de Transmissão	156
f) Impressão Duplex 2x0 (correspondência diversas autoenvelopadas com dados variáveis)	1
Discriminação dos Serviços	Quantidade (Por Unidade)
g) Impressão em Braille A4 duplex 4x1 (nota fiscal e folha de detalhamento em papel 120 Gr)	2
h) CD corporativo com postagem inclusa	10

A quantidade de layouts poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da SERCOMTEL.

4. TRANSMISSÃO / RECEPÇÃO / VALIDAÇÃO DE DADOS

a. Fornecimento de 02 links físicos de comunicação (principal e contingência) com endereços diferenciados de terminação de no mínimo 2mb, estando disponíveis 24h por dia, para a transferência de arquivos. Os equipamentos necessários para interligar o link de acesso da Proponente (modem e/ou roteador) até os equipamentos da Sercomtel, serão de inteira responsabilidade da primeira, devendo o modem e/ou roteador da ponta disponibilizar uma porta RJ45 a qual será interconectada com a rede da Sercomtel

a.1. O *link* de contingência poderá ser substituído por meio de transmissão/recebimento de arquivos via Internet, desde que a Proponente ofereça uma VPN (rede privada virtual) sem custo sendo necessária a concordância da Sercomtel;

b. O *software* de compactação e criptografia para transferência de arquivos será o IBM Conect Direct ou via protocolo FTP para contingência, que será definido entre as partes, sem que haja custos adicionais à Sercomtel

c. Durante o mês, ocorrerão 08 ciclos de vencimento de faturas e correspondências diversas que são: 03 e 07, 10 e 15, 18 e 22, 26 e 30, fragmentados em 04 emissões, divididas da seguinte maneira, em média:

ciclos 03 e 07 - média de 17.000 faturas

ciclos 10 e 15 - média de 50.000 faturas

ciclos 18 e 22 - média de 28.000 faturas

ciclos 26 e 30 - média de 17.000 faturas

d. A quantidade de faturas para teste (consistência e validação do código de barras) deverá ser, em média, de 200 faturas para cada arquivo enviado, devendo retornar em arquivo PDF, via *link* em no máximo 02 horas após o recebimento dos arquivos de teste.



- e. Os dados variáveis da fatura (nota fiscal, detalhamento de serviços e boleto) serão encaminhados através de arquivos no formato texto com layout estabelecido pela Sercomtel e com as nomenclaturas pré-definidas, sendo atualmente SERCOMFIX, SERCOMCEL, SERCOMPAR, SERCOMRETRO, SERCOMDADOS. Os layouts dos arquivos de dados variáveis, bem como a nomenclatura dos mesmos, poderão sofrer alterações ou novas inclusões durante o contrato, o que deve ser adequado pela Contratada sem custos adicionais ao contrato e no prazo acordado entre as partes.
- f. O tamanho médio de cada arquivo (em bytes) será de 520 *megabytes*, podendo sofrer alterações durante o contrato.
- g. Nos arquivos de dados variáveis de faturas, não serão enviados itens gráficos;
- h. Os códigos de barras padrão FEBRABAN, Código QR Generator, Código SIF, deverão seguir os padrões especificados para leitura e deverão ser impressos pela contratada.
- i. Quanto a ordem de impressão das linhas, as numerações de páginas, bem como alguns totais devem ser impressos à partir de inserção da própria Contratada, já que estas informações não são enviadas nos arquivos de dados variáveis.
- j. Cada arquivo conterá os indicativos de que tipo de folheteria deverá ser inserida;
- k. Os arquivos serão triados por CEP e a Proponente deverá possuir equipamentos com funcionalidade de separação segundo este critério, além de capacidade de selecionar o peso máximo de envelopes e sistema de OMR (reconhecimento de Caracteres Óticos); bem como processar a separação das correspondências utilizando o processo FAC garantindo a Sercomtel o desconto referente a este processo.
- l. A Proponente deverá seguir os padrões legais dos correios (CIF/POSTNET) e entregar as faturas com os devidos códigos;
- m. A produção de T.I da área de Gerência de Redes da SERCOMTEL será a responsável pela transmissão dos arquivos;
- n. A Proponente deverá disponibilizar via site na internet *login* e senha para o acompanhamento 24 horas do processo de processamento, acabamento, impressão dos arquivos enviados, separados por faturas telefônicas, correspondências diversas, arquivos de dados fiscais e CD Corporativo

5. ACABAMENTO

- a. Considera-se como acabamento o agrupamento de folhas com dobras diversas, envelopamento ou autoenvelopamento e a inserção de encartes seletivos nos envelopes;
- b. Dobra automática das vias agrupadas de cada cliente;
- c. Envelopamento automático com validação via código de barras, que deverá estar posicionado junto ao endereçamento do cliente, visível na janela do envelope;
- d. A Proponente deverá ter rotina para fechamento, identificando se restaram faturas ou malas diretas sem leitura. Deverão ser listados os respectivos faltantes, efetuando a procura até o fechamento oficial de cada lote. Este processo se faz necessário para garantir que toda a produção enviada no arquivo seja produzida de forma correta, sem duplicações ou faltas;



e. O fechamento de cada lote deverá ser em caixas, fixando rótulo que deverá identificar: empresa, vencimento, CEP inicial e final, e/ou outras informações a serem definidas entre as partes.

6. DISTRIBUIÇÃO PARA O CORREIO

a. Separação e montagem para expedição por agente distribuidor sob responsabilidade do Proponente, contemplando a entrega para postagem conforme contrato da Sercomtel;

b. O envio para postagem em cada vencimento, conforme cronograma para emissão de faturas telefônicas, Anexo VI deste Edital, deverá ocorrer em até 24 horas após o recebimento dos arquivos oficiais.

c. O Proponente deverá atender as exigências dos correios conforme contrato entre a Sercomtel e ECT, sendo através do sistema Fac Simples, Fac Registrado e Sedex devendo atender as exigências para postagem.

7. GERAÇÃO DE CDs CORPORATIVOS e ARQUIVOS FISCAIS

a. A Proponente deverá possuir dispositivo licenciado para geração, gravação, visualização e impressão do arquivo digital (Arquivos de dados Fiscais e CD Corporativo de clientes a serem definidos pela Sercomtel), em formato TXT, PDF, GIF e CSV;

b. Para o CD Corporativo de clientes definidos pela Sercomtel, a Proponente deverá disponibilizar uma cópia em formato TXT, PDF, GIF e CSV, juntamente com o boleto bancário e Nota fiscal em cada vencimento, conforme cronograma para emissão de faturas telefônicas, Anexo VI deste Edital, deverá ocorrer em até 24 horas após o recebimento dos arquivos oficiais;

c. A proponente deverá fornecer a embalagem plástica para acondicionamento dos CDs corporativos e fiscal, assim como o encarte de proteção e identificação contemplando frente e verso, em 4 x 1 cores, formato 12 x 12 cm, de acordo com a arte fornecida pela Sercomtel.

8. CONTINGÊNCIA DE PRODUÇÃO

a. A Proponente deverá comprovar a existência de um site de contingência para transferência da produção do objeto desta licitação caso haja necessidade, com a mesma estrutura em segurança, gráfica e processamento de dados variáveis do site principal, sendo um ambiente totalmente distinto do utilizado normalmente (endereço diferente), através de apresentação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mantendo os prazos contratados; conforme solicitado no artigo 4º letra “g” – proposta comercial.

b. O tempo disponível entre a recepção do arquivo, produção e postagem dentro do contrato da proponente, mesmo em casos de contingência, será de até 24 horas, conforme Cronograma para emissão de faturas telefônicas do Anexo VI deste Edital.

9. INÍCIO DOS SERVIÇOS

a. O início da prestação dos serviços, objeto deste Pregão, começará a partir do dia a ser acordado entre as partes, mediante Autorização, por escrito, a ser emitida pelos fiscais da Sercomtel.



10. RELATÓRIOS DE APOIO

a. Será necessária a emissão de relatórios de apoio para a SERCOMTEL a cada final de emissão, separados por tipo: fixa, móvel, dados, parcelamento e retroativo para validação antes da emissão da Nota Fiscal com os seguintes dados:

- a.1 quantidade de faturas recebidas e quantidade de faturas emitidas;
- a.2 quantidade de envelopes postados (grandes e pequenos);
- a.3 quantidade de CDs postados com a respectiva Nota Fiscal (Cd corporativo);
- a.4 horário e data inicial da impressão;
- a.5 horário e data de entrega ao correio;
- a.6 *software* para acompanhamento de todo o processo produtivo via web, disponibilizado e instalado com direito ao acesso no *site* de produção da Proponente através de senha fornecida gratuitamente à SERCOMTEL.

Outros tipos de relatórios utilizados serão definidos em comum acordo entre a Proponente e a Sercomtel;

11. TREINAMENTOS

- a. todo treinamento referente à utilização dos meios para a transmissão e recepção de arquivos, bem como à sistemática do processo deverá ser efetuado pela Proponente a Sercomtel;
- b. disponibilização de aplicativo de acompanhamento via web de todo processo produtivo de impressão das faturas telefônicas, desde o início da transmissão dos arquivos-teste até a entrega para postagem;

12. DETALHAMENTO DOS PROCESSOS

- a. apresentar, de forma detalhada, os processos de impressão dos layouts das faturas, impressão das faturas, processo de gravação dos CDs corporativos e arquivos com dados fiscais, relatório de controle, etiquetas de caixas, como serão reimpressas as faturas danificadas, controle de qualidade e, ainda, demonstrar qual será o destino do material descartado (lixo impresso);
- b. apresentar de forma detalhada como será o processo de impressão dos envelopes, inserção e autoenvelopamento e, também, como será feita a conferência para evitar a falta de faturas telefônicas, detalhar a conferência de postagem de faturas telefônicas CDs corporativo e arquivos com dados fiscais, como é feito o controle de embalagem, quando for o caso;
- c. Descrever quais serão os meios de transporte utilizados para o envio das faturas telefônicas e CDs corporativo, e ainda, como serão enviadas as faturas reimpressas por falta ou por estarem danificadas.

13. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE

Para o controle de qualidade a empresa poderá ser avaliada a qualquer momento da prestação de serviços nos seguintes itens:

- a. Produção de Material Sem Dados Variáveis (Matéria Prima)
- b. Impressão
- c. Acabamento
- d. Expedição



a. Produção e Impressão

Falha no código de barras, Corte fora do padrão, Centralização, Falha de impressão, Impressão decalcando, Manchas na Impressão, Refile fora padrão, Documentos não impressos;

Caso haja alguma destas não conformidades, o Fiscal de contrato da Sercomtel irá avaliar e em caso de desconformidade, será efetuado uma notificação para correção.

b. Acabamento

A cada lote de 5.000 envelopes retirar 01 amostra e verificar os seguintes itens: Lacre do envelope, Envelope rasgado, Centralização da janela, Conteúdo do envelope, Sequência de CEP. Caso haja alguma destas não conformidades, o Fiscal de contrato da SERCOMTEL irá avaliar e solicitar a devidas correções em casos se houver a necessidade.

**14-CRONOGRAMA PARA EMISSÃO DE FATURAS TELEFÔNICAS**

CRONOGRAMA DE FECHAMENTO DO FATURAMENTO						
PERÍODO 03/01/2019 À 30/12/2019						
PERÍODO FATURAMENTO SERVIÇOS	PROCESSO FECHAMENTO	IMPRESSÃO ENVELOPAMENTO	DATA DA POSTAGEM	PREVISÃO INÍCIO ENTREGA DAS FATURAS	VENCIMENTO FATURAS	MÊS DE REFERÊNCIA
18/11 à 17/12	18/12/2018 (TER)	20/12/2018 (QUI)	21/12/2018 (SEX)	26/12/2018 (QUA)	03 e 07/01/2019	2018/12
25/11 à 24/12	25/12/2018 (TER)	27/12/2018 (QUI)	28/12/2018 (SEX)	02/01/2019 (QUA)	10 e 15/01/2019	2018/12
04/12 à 03/01	04/01/2019 (SEX)	06/01/2019 (DOM)	07/01/2019 (SEG)	09/01/2019 (QUA)	18 e 22/01/2019	2019/01
12/12 à 11/01	12/01/2019 (SAB)	14/01/2019 (SEG)	15/01/2019 (TER)	17/01/2019 (QUI)	26 e 30/01/2019	2019/01
18/12 à 17/01	18/01/2019 (SEX)	20/01/2019 (DOM)	22/01/2019 (TER)	24/01/2019 (QUI)	03 e 07/02/2019	2019/01
25/12 à 24/01	25/01/2019 (SEX)	27/01/2019 (DOM)	29/01/2019 (TER)	31/01/2019 (QUI)	10 e 15/02/2019	2019/01
04/01 à 03/02	04/02/2019 (SEG)	06/02/2019 (QUA)	07/02/2019 (QUI)	11/02/2019 (SEG)	18 e 22/02/2019	2019/02
12/01 à 11/02	12/02/2019 (TER)	14/02/2019 (QUI)	15/02/2019 (SEX)	19/02/2019 (TER)	26 e 28/02/2019	2019/02
18/01 à 17/02	18/02/2019 (SEG)	20/02/2019 (QUA)	21/02/2019 (QUI)	25/02/2019 (SEG)	03 e 07/03/2019	2019/02
25/01 à 24/02	25/02/2019 (SEG)	27/02/2019 (QUA)	27/02/2019 (QUA)	01/03/2019 (SEX)	10 e 15/03/2019	2019/02
04/02 à 03/03	04/03/2019 (SEG)	06/03/2019 (QUA)	07/03/2019 (QUI)	11/03/2019 (SEG)	18 e 22/03/2019	2019/03
12/02 à 11/03	12/03/2019 (TER)	14/03/2019 (QUI)	15/03/2019 (SEX)	19/03/2019 (TER)	26 e 30/03/2019	2019/03
18/02 à 17/03	18/03/2019 (SEG)	20/03/2019 (QUA)	21/03/2019 (QUI)	25/03/2019 (SEG)	03 e 07/04/2019	2019/03
25/02 à 24/03	25/03/2019 (SEG)	27/03/2019 (QUA)	28/03/2019 (QUI)	01/04/2019 (SEG)	10 e 15/04/2019	2019/03
04/03 à 03/04	04/04/2019 (QUI)	06/04/2019 (SAB)	09/04/2019 (TER)	11/04/2019 (QUI)	18 e 22/04/2019	2019/04
12/03 à 11/04	12/04/2019 (SEX)	14/04/2019 (DOM)	16/04/2019 (TER)	18/04/2019 (QUI)	26 e 30/04/2019	2019/04
18/03 à 17/04	18/04/2019 (QUI)	20/04/2019 (SAB)	23/04/2019 (TER)	25/04/2019 (QUI)	03 e 07/05/2019	2019/04
25/03 à 24/04	25/04/2019 (QUI)	27/04/2019 (SAB)	30/04/2019 (TER)	02/05/2019 (QUI)	10 e 15/05/2019	2019/04
04/04 à 03/05	04/05/2019 (SAB)	06/05/2019 (SEG)	07/05/2019 (TER)	09/05/2019 (QUI)	18 e 22/05/2019	2019/05
12/04 à 11/05	12/05/2019 (DOM)	14/05/2019 (TER)	15/05/2019 (QUA)	17/05/2019 (SEX)	26 e 30/05/2019	2019/05
18/04 à 17/05	18/05/2019 (SAB)	20/05/2019 (SEG)	21/05/2019 (TER)	23/05/2019 (QUI)	03 e 07/06/2019	2019/05
25/04 à 24/05	25/05/2019 (SAB)	27/05/2019 (SEG)	28/05/2019 (TER)	30/05/2019 (QUI)	10 e 15/06/2019	2019/05
04/05 à 03/06	04/06/2019 (TER)	06/06/2019 (QUI)	07/06/2019 (SEX)	11/06/2019 (TER)	18 e 22/06/2019	2019/06
12/05 à 11/06	12/06/2019 (QUA)	14/06/2019 (SEX)	17/06/2019 (SEG)	19/06/2019 (QUA)	26 e 30/06/2019	2019/06
18/05 à 17/06	18/06/2019 (TER)	20/06/2019 (QUI)	21/06/2019 (SEX)	25/06/2019 (TER)	03 e 07/07/2019	2019/06
25/05 à 24/06	25/06/2019 (TER)	27/06/2019 (QUI)	28/06/2019 (SEX)	02/07/2019 (TER)	10 e 15/07/2019	2019/06
04/06 à 03/07	04/07/2019 (QUI)	06/07/2019 (SAB)	09/07/2019 (TER)	11/07/2019 (QUI)	18 e 22/07/2019	2019/07
12/06 à 11/07	12/07/2019 (SEX)	14/07/2019 (DOM)	16/07/2019 (TER)	18/07/2019 (QUI)	26 e 30/07/2019	2019/07
18/06 à 17/07	18/07/2019 (QUI)	20/07/2019 (SAB)	22/07/2019 (SEG)	24/07/2019 (QUA)	03 e 07/08/2019	2019/07
25/06 à 24/07	25/07/2019 (QUI)	27/07/2019 (SAB)	30/07/2019 (TER)	01/08/2019 (QUI)	10 e 15/08/2019	2019/07
04/07 à 03/08	04/08/2019 (DOM)	06/08/2019 (TER)	07/08/2019 (QUA)	09/08/2019 (SEX)	18 e 22/08/2019	2019/08
12/07 à 11/08	12/08/2019 (SEG)	14/08/2019 (QUA)	15/08/2019 (QUI)	19/08/2019 (SEG)	26 e 30/08/2019	2019/08
18/07 à 17/08	18/08/2019 (DOM)	20/08/2019 (TER)	21/08/2019 (QUA)	23/08/2019 (SEX)	03 e 07/09/2019	2019/08
25/07 à 24/08	25/08/2019 (DOM)	27/08/2019 (TER)	28/08/2019 (QUA)	30/08/2019 (SEX)	10 e 15/09/2019	2019/08
04/08 à 03/09	04/09/2019 (QUA)	06/09/2019 (SEX)	09/09/2019 (SEG)	11/09/2019 (QUA)	18 e 22/09/2019	2019/09
12/08 à 11/09	12/09/2019 (QUI)	14/09/2019 (SAB)	16/09/2019 (SEG)	18/09/2019 (QUA)	26 e 30/09/2019	2019/09
18/08 à 17/09	18/09/2019 (QUA)	20/09/2019 (SEX)	23/09/2019 (SEG)	25/09/2019 (QUA)	03 e 07/10/2019	2019/09
25/08 à 24/09	25/09/2019 (QUA)	27/09/2019 (SEX)	30/09/2019 (SEG)	02/10/2019 (QUA)	10 e 15/10/2019	2019/09
04/09 à 03/10	04/10/2019 (SEX)	06/10/2019 (SEG)	07/10/2019 (SEG)	09/10/2019 (QUA)	18 e 22/10/2019	2019/10
12/09 à 11/10	12/10/2019 (SAB)	14/10/2019 (DOM)	15/10/2019 (TER)	17/10/2019 (QUI)	26 e 30/10/2019	2019/10
18/09 à 17/10	18/10/2019 (SEX)	20/10/2019 (DOM)	21/10/2019 (SEG)	23/10/2019 (QUA)	03 e 07/11/2019	2019/10
25/09 à 24/10	25/10/2019 (SEX)	27/10/2019 (DOM)	28/10/2019 (SEG)	30/10/2019 (QUA)	10 e 15/11/2019	2019/10
04/10 à 03/11	04/11/2019 (SEG)	06/11/2019 (QUA)	07/11/2019 (QUI)	11/11/2019 (SEG)	18 e 22/11/2019	2019/11
12/10 à 11/11	12/11/2019 (TER)	14/11/2019 (QUI)	18/11/2019 (SEG)	20/11/2019 (QUA)	26 e 30/11/2019	2019/11
18/10 à 17/11	18/11/2019 (SEG)	20/11/2019 (QUA)	21/11/2019 (QUI)	25/11/2019 (SEG)	03 e 07/12/2019	2019/11
25/10 à 24/11	25/11/2019 (SEG)	27/11/2019 (QUA)	28/11/2019 (QUI)	02/12/2019 (SEG)	10 e 15/12/2019	2019/11
04/11 à 03/12	04/12/2019 (QUA)	06/12/2019 (SEX)	09/12/2019 (SEG)	11/12/2019 (QUA)	18 e 22/12/2019	2019/12
12/11 à 11/12	12/12/2019 (QUI)	14/12/2019 (SAB)	17/12/2019 (TER)	19/12/2019 (QUI)	26 e 30/12/2019	2019/12

a) A Proponente deverá apresentar documento à Sercomtel comprovando o horário de envio para postagem, devendo ser enviado à Sercomtel em até 48 horas o documento de comprovação da postagem a cada vencimento;



- b) O contato no fechamento do faturamento ocorrerá através do celular número (43) 99995-5671;
- c) A sequência do cronograma será fornecida 30 dias antes do término da anterior;
- d) Pelas Normas da ANATEL as faturas telefônicas deverão ser entregues na residência do cliente com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento da conta, desta maneira o cronograma está alinhado com esta norma do órgão regulador.
- e) O cronograma acima poderá sofrer alterações parciais ou no todo, com prazo de antecedência de 10 dias.

Idenilson Matias Leite
FAF – Administração Financeira
Fiscal

Marcelo Aparecido de Oliveira
FAF – Administração Financeira
Fiscal

José Luiz Del Fiol
FAF – Administração Financeira
Gerente

Orlando Miguel Vivan
ETI – Tecnologia da Informação
Gerente ETI

Ricardo Moreira de Araújo
ETI – Tecnologia da Informação

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SITE DE CONTINGÊNCIA****À**

Sercomtel S.A. – Telecomunicações
Processo Administrativo nº 031/2019
Edital de Pregão nº 014/2019

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penalidades cabíveis, que possui um site de contingência para transferência da produção do objeto desta licitação caso haja necessidade, com a mesma estrutura em segurança, gráfica e processamento de dados variáveis do site principal, sendo um ambiente totalmente distinto do utilizado normalmente situado na Rua xxxxxx (endereço diferente), através de apresentação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº xxx, endereço xxxxx e em anexo o cartão de CNPJ do site de contingência ;

CNPJ site de contingencia
Endereço do site de contingência
Anexo o Cartão do CNPJ do site de contingência

Atenciosamente,

Local e data (data de abertura da licitação)

Assina (m) representante (s) legal (is) da empresa



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Sercomtel S.A. – Telecomunicações
 Processo Administrativo nº 031/2019
 Edital de Pregão nº 014/2019

Prezados Senhores:

Em atendimento ao Edital de Pregão em epígrafe, (nome da empresa licitante), inscrita o CNPJ/MF sob nº (contendo o CNPJ do site principal e o CNPJ do site de contingência), com sede a Rua....., nº....., na cidade de....., Estado....., vem apresentar sua proposta comercial conforme tabela de preços abaixo:

Discriminação dos Serviços	Quantidade (Por Milheiro)	Valor por Milheiro	Valor Total
a) Impressão A4 duplex 4x1 (nota fiscal e folha de detalhamento)	55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
b) Impressão A3 duplex 4x1 (nota fiscal e folha de detalhamento)	45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
c) Envelope nº 1 + inserção	13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d) Envelope nº 2 + inserção	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
e) Arquivos de contas em PDFs enviado dentro do Link ded Transmissão	156	R\$ 0,00	R\$ 0,00
f) Impressão Duplex 2x0 (correspondência diversas autoenvelopadas com dados variáveis)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Discriminação dos Serviços	Quantidade (Por Unidade)	Valor por Unidade	Valor Total
g) Impressão em Braille A4 duplex 4x1 (nota fiscal e folha de detalhamento em papel 120 Gr)	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
h) CD corporativo com postagem inclusa	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor mensal			R\$ 0,00

1) O valor unitário e total do milheiro em R\$ (real), obedecendo a média de impressões mensais, conforme quadros a seguir, já inclusos todos os custos com impostos; salários; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, patronais e tributários; despesas com projetos e suprimentos (entendidos como : papéis, formulários, envelopes, arte final, *toner*, cola e demais materiais necessários à produção de documentos); embalagem; entrega para postagem; transporte e seus custos (seguro de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuição previdenciária, acidentários e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços) e despesas administrativas, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, envolvidas na realização dos serviços e demais dispêndios necessários à perfeita execução do objeto licitado, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução dos serviços. Nos valores propostos deverão estar inclusos *software* de criptografia, *software* de acompanhamento, arte gráfica (entendidos como *layout* das faturas e dos envelopes, produção gráfica das faturas e dos envelopes com impressão em *off set*, impressão de dados variáveis até a produção final), seu envelopamento, incluindo as inserções, sua embalagem e entrega para postagem, processamento de imagens e impressos, para confecção dos documentos personalizados



para os clientes, dobrando-os através de processos automáticos, sempre considerando a verificação de controles internos ou comprovantes de entrega e postagem dos documentos, ainda a geração dos arquivos com dados Fiscais e Cds Corporativo e sua postagem, além de transporte, hospedagem e alimentação de pessoal de atendimento e/ou suporte da Proponente, tantas vezes quantas forem necessárias para a perfeita execução dos serviços no decorrer do contrato.

2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

Local e data

Assinatura representante legal da empresa